

LEI Nº 831, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2008 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 761, de 29 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Construção do Centro de Eventos Culturais no Balneário Praia de Leste

Unidade: metro quadrado – área a construir = 300,00 m²

Projeto orçamentário: 1.031.000 – Construção do Centro de Eventos Culturais

Recursos para 2008: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 31 de janeiro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


VOLNEI DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL